

PROT. 057/91

AUTOR PAULO CESAR ECOLART SALUSTIANO

JORNAL DE HOJE 02/07/91

LEI Nº 1.915, DE 01 DE JULHO DE 1991.

"Concede perpetuidade a sepultura 1.465, Quadra 12 do Cemitério de Marapicu".

Autor: Vereador PAULO CESAR G. SALUSTIANO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 1.465, Quadra 12, do Cemitério de Marapicu, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ CIRILO DE SOUZA.

Art. 2º - A família de JOSÉ CIRILO DE SOUZA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE JULHO DE 1991.

ALUISIO GAMA DE SOUZA  
Prefeito

02.7.91